



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 04/2026

“Dispõe sobre reajuste aos agentes comunitários e altera a escala de vencimentos mensais dos Anexos III, bem como Anexo IV, da Lei Complementar nº 001/1993, visando atender a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.”

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E EU, **FERNANDO HENRIQUE CAPATO**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica reajustado o valor de Referência AC1 constante na escala de vencimentos mensais do Anexo III, bem como no Anexo IV, da Lei Complementar nº 001/1993, que dispõe sobre a remuneração para os agentes comunitários da estância turística de Holambra.

Art. 2º. A remuneração mínima dos Agentes Comunitários poderá ser atualizada anualmente, mediante Lei Complementar, de forma a adequar-se ao Piso Salarial Nacional, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a Janeiro de 2026.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Holambra, 25 de Março de 2026.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP

C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Anexo III – L.C. nº 001/93

Referência Salarial

REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	1.915,95
2	1.915,95
3	1.915,95
4	1.915,95
5	1.915,95
6	1.915,95
7	1.992,61
8	2.203,81
9	2.414,21
9A	2.488,91
10	2.683,59
10A	2.737,80
10B	2.794,28
11	2.985,91
AC1	3.242,00
12	3.324,51
13	3.703,27
13A	3.733,37
14	4.127,93
15	4.603,48
16	5.136,15
17	5.732,75
18	6.287,53
19	6.899,87
20	7.573,39
20A	8.430,25
20B	9.441,88
21	10.679,96

Subsídio PrefeitoR\$ 21.500,00

Vice PrefeitoR\$ 10.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

ANEXO IV

REFERÊNCIA	VALOR R\$
AC1	R\$ 3.242,00





JUSTIFICATIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

NOBRES SENHORES VEREADORES

O presente projeto de Lei Complementar visa promover e valorizar o trabalho dos profissionais em questão, para atendimento ao piso salarial fixado pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que estabeleceu que os vencimentos dos agentes comunitários de saúde não serão inferiores a 02 (dois) salários mínimos repassados pela União aos Municípios, sem prejuízo de outras vantagens fixadas em legislação municipal, é que estamos propondo através deste projeto a alteração da referência salarial.

Tal medida fixará o vencimento da categoria em R\$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais), atendendo com isso o valor do piso federal fixado.

Portanto, encaminha-se este projeto, para que tais valores sejam corrigidos e nossos servidores valorizados, solicitando **Regime de Urgência**, para que possamos incluir este reajuste na folha de pagamento referente ao mês de Abril de 2026.

Isso posto, acreditamos na aprovação desta matéria ora apresentada aos egrégios Vereadores.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Holambra, 25 de Março de 2026.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

